

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

1. PREÂMBULO:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, por intermédio do senhor Presidente, o senhor José Benedito Rocha Aragão e através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 001 de 18 de janeiro de 2023, faz saber aos interessados e à população em geral que, em cumprimento a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, estará cadastrando, para efeito de convocação de Chamamento/Credenciamento para **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de ATER. A documentação deverá ser entregue no Setor de Licitação, das 8h às 12h 00min e das 14h 00min às 16h, a partir do dia **01 de março de 2023, sendo o prazo final para entrega até o dia 10 de março de 2023**, na Sala do Setor de Licitações, na sede do Consíd.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital, desde que observado o prazo de vigência do Credenciamento até 10 de março de 2023.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, gratuitamente, das 08h00min às 12h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito acima e via e-mail: licitacao@consid.ba.gov.br, ou no Portal da Transparência deste Consórcio através do endereço eletrônico <https://consid.mtransparente.com.br/>

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de ATER com foco no desenvolvimento de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar dos municípios participantes do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD, para as seguintes especialidades.

	Macro atividades	Atividade por Grupo Produtivo Local - GPL	Produto vinculado	Horas por produto	Quant. Produto	Total de horas	R\$ Unitário por produto	R\$ Total
1	Planejamento e suporte técnico e metodológico às equipes técnicas municipais, junto aos Grupos Produtivos Locais (GPL)	Suporte metodológico às equipes locais na caracterização do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s).	Diagnóstico do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) de cada GPL.	8	71	568	221,92	15.756,32
2	Planejamento e suporte técnico e metodológico às equipes técnicas municipais, junto aos Grupos Produtivos Locais (GPL)	Construção dos Planos de Ação Local e Cronogramas de atividades de campo, junto aos grupos produtivos locais (GPL) com base no(s) sistema(s)	Planos de Ação e Cronogramas de cada GPL.	8	71	568	221,92	15.756,32

		produtivo(s) prioritário(s).						
3		Construção do Plano de Ação do Consórcio para os sistemas(s) produtivo(s) prioritário(s).	Plano de Ação do Consórcio.	40	1	40	1.109,6	1.109,6
4		Organização e encaminhamento de demandas mensais de capacitação das equipes técnicas municipais.	Cronograma de Capacitação.	8	12	96	221,92	2.663,04
5		Acompanhamento dos Planos de Ação e Cronogramas Locais.	Relatórios mensais de atividades de campo.	8	71	568	221,92	15.756,32
1	Monitoramento e Avaliação dos Planos de Ação	Monitoramento dos objetivos, metas e indicadores de eficiência e de impacto.	Relatórios de monitoramento de objetivos, metas e indicadores.	8	71	568	221,92	15.756,32
2		Avaliações locais dos Planos de Ação.	Relatórios Parciais e Final de Avaliação de Resultados e de Impacto.	8	71	568	221,92	15.756,32

OBS: Todos os interessados que cumprirem os requisitos de habilitação constante nesse Edital serão credenciados, porém só serão contratados mediante a necessidade. Não significa dizer que os cargos que tem 01 vaga, após o credenciamento os profissionais serão contratados. Somente será contratado quando ocorrer à demanda da vaga. Diante disso os profissionais estarão credenciados, para caso haja a necessidade o setor requisitante realizar a contratação, através do Termo de Contrato.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1. A Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação destes contratos, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

3. PRAZOS:

3.1. A análise da documentação entregue será realizada pela Comissão de Licitação do Consórcio Multifinalitário de Oeste da Bahia - Consid, que procederá à análise dos documentos apresentados pelos interessados no Credenciamento em um Prazo máximo de 08 (oito) dias corridos a contar da data de apresentação;

3.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do credenciado pela Comissão de Licitação;

3.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, sendo do dia xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Art. 57 da Lei Nº 8.666/1993.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste Edital;

4.2. Não serão credenciadas:

4.2.1. Pessoas jurídicas que estejam sob regime de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3. Estão impedidas de participar do presente processo:

4.3.1. Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes ocupem cargo de direção ou função de confiança seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);

4.3.2. Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar no endereço e no prazo fixado no preâmbulo deste edital, toda a documentação necessária para credenciamento;

5.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado;

5.3. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples acompanhada do original para ser autenticado por servidor desta entidade;

5.4. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.1. Para comprovação da habilitação:

Documentação Pessoa Jurídica:

A)	Cédula de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) da empresa;
B)	Registro comercial, se empresa individual; em se tratando de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
C)	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
D)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
E)	Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
F)	Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
G)	Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
H)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

I)	Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Classe respectivo;
J)	Título de especialização ou Atestado de capacidade técnica dos responsáveis técnicos;
K)	Certidão de Quitação Junto ao Conselho da Classe;
L)	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

5.5. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

5.6. DAS DECLARAÇÕES –Pessoa Jurídica

5.6.1. Para fins de participação neste procedimento de credenciamento, os interessados deverão apresentar ainda, as seguintes DECLARAÇÕES.

- a) Declaração de Carta de Credenciamento (**Anexo II**);
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal de 1988 (**Anexo III**);
- c) Declaração Modelo de Proposta Comercial (**Anexo IV**);

6. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital;

6.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados;

6.3. No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma vaga, na primeira etapa de abertura dos envelopes, o critério de seleção/desempate será a ordem de quem protocolou primeiro os envelopes a comissão de Licitação e seguindo assim, posteriormente por sorteio;

6.4. Os licitantes que comparecerem após a primeira etapa de abertura, designada no Preâmbulo deste edital, serão cadastrados na reserva de vagas para prestação dos serviços e serão chamados, no caso de surgimento de vagas, obedecendo-se a ordem cronológica de credenciamento e cadastramento

6.5. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste Edital e nos seus anexos;

6.6. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital e nos seus anexos e que entreguem a documentação necessária dentro do prazo previsto no preâmbulo;

6.7. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento;

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

7.1.2. Após recebida a documentação dos Possíveis Credenciados a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos;

7.1.3. O Consid divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial deste Consórcio;

7.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das decisões do Presidente da CPL caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do resultado do julgamento de habilitação:

8.2. Havendo Manifestação e motivação de interposição de recursos ficam os demais participantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente a partir do termino do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Os Recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, no e-mail oficial licitacao@consid.ba.gov.br.

8.4. Interposto o Recurso o Presidente da CPL poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, remeter a autoridade competente, devidamente informados devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação dos credenciados para a prestação dos serviços será de forma isonômica, observado a disponibilidade de vagas;

9.2. A contratação para os serviços dar-se-ão em razão da necessidade do atendimento à população.

9.3. No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma vaga, e os credenciados atendam os requisitos deste Edital, será dada a preferência para a empresa que primeiro se credenciou;

9.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do **Anexo VI** deste edital;

9.5. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

9.6. Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado;

9.7. O credenciado que não puder comparecer para a assinatura do contrato deverá ser representado por:

- a) Administrador que tenha poderes de gerência;
- b) Procurador, munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

9.8. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato;

9.9. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento;

9.10. Os serviços a serem prestados terão seus preços fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9.11. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

10.1. O pagamento aos contratados somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia;

10.2. O Consid pagará ao contratado, pelos serviços efetivamente executados, os valores fixados no Termo de Referência;

10.3. As despesas com a contratação, para a execução dos serviços objeto desta Chamada Pública, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

ORGÃO: 1	CONSÍD-CONSORCIO PUBLICO INTERM.DO ESTADO DA BAHIA	
PROJ/ATIV: 20.606.1.1.003	Cooperação Técnica e Financeira a Agricultores Familiares.	
ELEMENTO: 3.3.90.39.00	FONTE: 701	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CREDENCIAMENTO:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Consid quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

11.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Consid, apuradas em processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo;

12.2. O Consid poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93;

12.3. O Consid poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço;

12.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste Edital e nos seus Anexos;

12.5. O Consórcio poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

12.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.7. A minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital, poderá sofrer adequações necessárias, quando da sua formalização;

12.8. No ato de recebimento deste Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Carta de Solicitação de Credenciamento;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Não Empregar Mão de Obra Infantil;
ANEXO IV	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato;

Barreiras – Bahia, 27 de fevereiro de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSÍD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRITIVO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de ATER com foco no desenvolvimento de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar dos municípios participantes do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD.

2. CARACTERÍSTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de ATER com foco no desenvolvimento de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar dos municípios participantes do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia.

2.1. A proposta visa o acompanhamento e monitoramento das ações de ATER realizadas pelas equipes técnicas municipais integradas ao Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD, no âmbito da ação PARCERIA MAIS FORTE, sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Rural através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHIATER, objetivando garantir qualidade e eficiência aos serviços públicos prestados à agricultura familiar com foco no desenvolvimento de seus sistemas produtivos agropecuários;

2.2. A execução do convênio ocorrerá conforme os conceitos, critérios, condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

3. DA ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

3.1. CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD

Endereço: Rua Professor José Seabra de Lemos, Nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA

Municípios contemplados: Angical, Baianópolis, Barra, Barreiras, Brejolândia, Buritirama, Catolândia, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Mansidão, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho, Wanderley, Ibotirama, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, Luís Eduardo Magalhães, Santana.

Sistema(s) Produtivo(s): Apicultura, Bovinocultura de Leite, Mandiocultura, Ovinocultura, Galinha Caipira (Ovos).

4. DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS

4.1. A empresa CONTRATADA atuará no desenvolvimento das atividades abaixo relacionadas, as quais serão conduzidas por profissional competente com experiência e formação acadêmica em agronomia, agroecologia, zootécnica, medicina veterinária, engenharia florestal e áreas afins das ciências agrárias capaz de realizar as atividades a fim de satisfazer as exigências da CONTRATANTE;

4.2. A CONTRATADA deverá executar as atividades conforme os conceitos, critérios, condições e especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o escopo a seguir detalhado.

	Macro atividades	Atividade por Grupo Produtivo Local - GPL	Produto vinculado	Horas por produto	Quant. Produto	Total de horas	R\$ Unitário por produto	R\$ Total
1	Planejamento e suporte técnico e metodológico às equipes técnicas municipais, junto aos Grupos Produtivos Locais (GPL)	Suporte metodológico às equipes locais na caracterização do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s).	Diagnóstico do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) de cada GPL.	8	71	568	221,92	15.756,32
2		Construção dos Planos de Ação Local e Cronogramas de atividades de campo, junto aos grupos produtivos locais (GPL) com base no(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s).	Planos de Ação e Cronogramas de cada GPL.	8	71	568	221,92	15.756,32
3		Construção do Plano de Ação do Consórcio para os sistema(s) produtivo(s) prioritário(s).	Plano de Ação do Consórcio.	40	1	40	1.109,6	1.109,6
4		Organização e encaminhamento de demandas mensais de capacitação das equipes técnicas municipais.	Cronograma de Capacitação.	8	12	96	221,92	2.663,04
5		Acompanhamento dos Planos de Ação e Cronogramas Locais.	Relatórios mensais de atividades de campo.	8	71	568	221,92	15.756,32
1	Monitoramento e Avaliação dos Planos de Ação	Monitoramento dos objetivos, metas e indicadores de eficiência e de impacto.	Relatórios de monitoramento de objetivos, metas e indicadores.	8	71	568	221,92	15.756,32
2		Avaliações locais dos Planos de Ação.	Relatórios Parciais e Final de Avaliação de Resultados e de Impacto.	8	71	568	221,92	15.756,32

5 ESCOPO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

- a) Planejar junto com as Secretarias Municipais de Agricultura ou órgão municipal equivalente, as ações de campo das respectivas equipes técnicas municipais, com foco no desenvolvimento sustentável do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) da agricultura familiar definido(s) no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE;
- b) Desempenhar atividades de assistência e suporte às equipes técnicas municipais de ATER, nas áreas de agropecuária, agroecologia e meio ambiente, conforme o planejamento e as especificidades de cada sistema produtivo priorizado;
- c) Apoiar o CONSÍD nas ações de monitoramento, ajustes e avaliação, conforme o planejamento de campo junto às equipes técnicas locais;
- d) Assessorar o CONSÍD no planejamento de atividades gerenciais contínuas e diretrizes do monitoramento e ~~cont~~ das atividades desenvolvidas no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE, objeto deste Termo;
- e) Elaborar relatórios parciais, objetivando correção de rumos das atividades, caso se mostre necessário;
- f) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas.

5.1. A CONTRATADA não poderá executar qualquer atividade que não seja previamente autorizada pelo CONTRATANTE, salvo aquelas que se caracterizem, notadamente, como de emergenciais e necessárias ao andamento das ações.

5.2. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste termo, ou em outros documentos de ajuste, não exime a CONVENIENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os ~~dados~~ princípios básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes e demais pertinentes.

5.3. Para realização das atividades, a CONTRATANTE disponibilizará veículo e combustível necessário para o acompanhamento das ações.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

MACRO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRODUTOS VINCULADOS
Planejamento e suporte técnico e metodológico às equipes técnicas municipais, junto aos Grupos Produtivos Locais (GPL)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Dar o suporte metodológico às equipes locais na caracterização do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s), junto aos Grupos Produtivos Locais (GPL). 2. Construir com as equipes técnicas municipais, os respectivos Planos de Ação Local e Cronogramas de atividades de campo, junto aos grupos produtivos locais (GPL) com base no(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s). 3. Construir o Plano de Ação do Consórcio para os sistema(s) produtivo(s) prioritário(s), com base nos Planos de Ação Local. 4. Identificar as limitações técnicas das equipes locais, com foco no(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s), organizando e encaminhando as demandas de capacitação. 5. Acompanhar a execução dos Planos de Ação e Cronogramas Locais. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Diagnóstico do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) de cada GPL. 2. Planos de Ação e Cronogramas de cada GPL. 3. Plano de Ação do Consórcio. 4. Relatório com identificação das limitações técnicas e operacionais das equipes locais e Cronograma de Capacitação. 5. Cronogramas e Relatórios de

MACRO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRODUTOS VINCULADOS
Monitoramento e Avaliação dos Planos de Ação	1. Definir e monitorar com as equipes locais, os objetivos, metas e indicadores de eficiência e de impacto, com base nos Planos de Ação Local. 2. Organizar e realizar as avaliações locais dos respectivos Planos de Ação.	atividades de campo. Relatórios de monitoramento de objetivos, metas e indicadores. Relatórios Parciais e Final de Avaliação de Resultados e de Impacto.

7. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES:

7.1. Caberá à CONTRATADA dispor de Responsável Técnico com experiência em gestão e coordenação de projetos e com o perfil técnico demandado pelo(s) sistema(s) produtivo(s) priorizado(s), apto(a) ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência para a entrega dos respectivos produtos.

7.2. A comprovação de atendimento a este requisito de habilitação do(a) profissional poderá ser feita mediante a apresentação de declaração formal de disponibilidade sem ser necessário nominar o(a) profissional ou qualquer outra espécie de comprovação, a qual será exigida após a adjudicação, como condição contratual, que se descumprida sujeitará o particular às sanções cabíveis em face de sua inadimplência.

7.3. Para exercer as atividades, além das competências técnicas inerentes a formação acadêmica, serão necessárias as competências de:

- Gestão e coordenação de projetos;
- Informática, com habilidade para utilização/digitação do Word e Excel;
- Desenvolvimento de textos de forma clara e objetiva;
- Facilidade de comunicação e postura para interação com equipes técnicas e com a família rural;
- Habilitação para veículos;

7.4. A empresa contratada, deverá apresentar no ato do credenciamento:

- Contrato social da empresa;
- Comprovante de situação cadastral no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- Certidão do FGTS – Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de Débitos Tributários Estadual;
- Certidão Negativa de débito Municipal;
- Registro da empresa no CREA, com responsável com capacidade técnica comprovada.

8. O REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Para execução dos serviços deve ser disponibilizado profissional de nível superior, com experiência em gestão e coordenação de projetos e com graduação em agronomia, agroecologia, zootécnica, medicina veterinária, engenharia florestal e áreas afins das ciências agrárias e conforme o perfil do(s) sistema(s) produtivo(s) priorizado(s).

8.2. O(A) profissional de nível superior, deve contribuir também com a assessoria técnica na elaboração de projetos e políticas públicas para a Agricultura Familiar.

9. VALOR GLOBAL

9.1. O valor global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 82.554,24 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

10. PERÍODO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

10.1. O Período da vigência é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, com possibilidade de prorrogação por mais 1 (um) ano para fornecimento dos serviços de que trata este Termo.

Barreiras – Bahia, 27 de fevereiro de 2023.

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

ANEXO II
CARTA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD.

Credenciamento Nº 002/2023 – Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Tipo: CREDENCIAMENTO.

A empresa, _____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação dos serviços de , conforme edital e regulamento publicado por este consórcio.

(especificar a vaga a qual pretende credenciar conforme item 3, do Anexo I).

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- realizará todas as atividades a que se propõe;
- não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- as empresas pleiteadas para credenciamento são compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, com profissional responsável competente, a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada a prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Apresenta, em anexo, todos os documentos exigidos, concordando com as condições previstas no edital de credenciamento. Atenciosamente,

Em, _____, ____/____/____.
(local e data)

nome por extenso e assinatura do representante legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa (se pessoa jurídica).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD.

Credenciamento Nº 002/2023 – Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Tipo: CREDENCIAMENTO.

A empresa, _____ (NOME DA PESSOA JURÍDICA) INSCRITA NO CPF OU C.N.P.J. Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A) _____, (NOME DO RESPONSÁVEL) PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO C.P.F. Nº _____, DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 27 INCISO V DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999 QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ () (SE POSITIVO MARCAR COM UM X)

Em, _____, ____/____/____.
(local, data)

nome por extenso e assinatura do representante legal

ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID.

Credenciamento Nº 002/2023 – Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Tipo: CREDENCIAMENTO.

A empresa, _____, inscrita no CNPJ
OU CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
(para pessoa jurídica) _____ (nome do responsável) portador da
carteira de identidade nº _____ e do CPF. nº _____,
apresenta sua proposta conforme os preços estabelecidos no anexo I deste edital

Em, _____, ____/_____/2023.
(local, data)

nome por extenso e assinatura do representante legal

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 014/2023, Chamada Pública nº 002/2023, que deu origem ao presente contrato.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.954.809/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **José Benedito Rocha Aragão**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº 000, Centro – **XXXXXXXXXX – XX**, aqui representado pelo o Sr. **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O Objeto do presente contrato é o **Credenciamento de** Pessoas Jurídicas para Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de ATER com foco no desenvolvimento de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar dos municípios participantes do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSID., conforme Anexo I, do Edital de Credenciamento.

	Macro atividades	Atividade por Grupo Produtivo Local - GPL	Produto vinculado	Horas por produto	Quant. Produto	Total de horas	R\$ Unitário por produto	R\$ Total
1		Suporte metodológico às equipes locais na caracterização do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s).	Diagnóstico do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) de cada GPL.	8	71	568	221,92	15.756,32
2	Planejamento e suporte técnico e metodológico às equipes técnicas municipais, junto aos Grupos Produtivos Locais (GPL)	Construção dos Planos de Ação Local e Cronogramas de atividades de campo, junto aos grupos produtivos locais (GPL) com base no(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s).	Planos de Ação e Cronogramas de cada GPL.	8	71	568	221,92	15.756,32
3		Construção do Plano de Ação do Consórcio para os sistema(s) produtivo(s) prioritário(s).	Plano de Ação do Consórcio.	40	1	40	1.109,6	1.109,6
4		Organização e encaminhamento de demandas mensais de	Cronograma de Capacitação.	8	12	96	221,92	2.663,04

		capacitação das equipes técnicas municipais.						
5		Acompanhamento dos Planos de Ação e Cronogramas Locais.	Relatórios mensais de atividades de campo.	8	71	568	221,92	15.756,32
1	Monitoramento e Avaliação dos Planos de Ação	Monitoramento dos objetivos, metas e indicadores de eficiência e de impacto.	Relatórios de monitoramento de objetivos, metas e indicadores.	8	71	568	221,92	15.756,32
2		Avaliações locais dos Planos de Ação.	Relatórios Parciais e Final de Avaliação de Resultados e de Impacto.	8	71	568	221,92	15.756,32

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA realizará os serviços de _____ (atribuições designadas ao serviço)_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme quantitativo e descritivo abaixo, cujos valores estão definidos no Anexo I do Edital convocatório.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, sendo realizado mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços em depósito bancário na Conta Corrente nº _____, Agência nº _____ do Banco _____.

Parágrafo Único – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato, será de 12 (doze) meses, sendo da assinatura do contrato é até xx/xx/xxxx, contados a partir data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em concordância do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Arcar com todas as despesas e custos seja referente a salários; transporte e alimentação; encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas; seguros; taxas; impostos; e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto do presente Contrato;

- b) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- c) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de negligência, imprudência, imperícia ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- e) Zelar pela boa e completa execução do objeto contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.
- g) Prestar os serviços contratados atendendo as especificações dos órgãos competentes, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelo objeto executado;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 8.666/93;
- b) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços do objeto do presente Contrato, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- e) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado;
- f) Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- g) Informar à CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;
- h) Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA conforme o prazo e as condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, segundo o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a ADMINISTRAÇÃO quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

Parágrafo Primeiro - É causa de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições dispostas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

9.2. Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO;

Parágrafo Único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO total responsabilidade pela prestação do serviço objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a contratação, para a execução dos serviços objeto deste Credenciamento, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

ORGÃO: 1	CONSÍD-CONSORCIO PUBLICO INTERM.DO ESTADO DA BAHIA	
PROJ/ATIV: 20.606.1.1.003	Cooperação Técnica e Financeira a Agricultores Familiares.	
ELEMENTO: 3.3.90.39.00	FONTE: 701	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA:

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL:

13.1. A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada ao Consórcio para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual;

13.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Único – A revisão de preços, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

14.1. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço Mensal.

Parágrafo Único – Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionalmente habilitados, com roupas e demais instrumentos adequados para o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

15.1. Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto ao Consid ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Barreiras - Bahia, xx de Xxx de 2023.

Presidente do Consid
Contratante

Contratada(o)

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME
CPF: